

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 13 DE JULHO DE 2022

Eleva as Comarcas de Nerópolis, Rubiataba, Aragarças, Hidrolândia, Guapó, Anicuns e Caiapônia à entrância intermediária.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no PROAD nº 202204000331237,

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento e modernização da estrutura organizacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os critérios objetivos listados no artigo 12 da Lei Estadual nº 21.868, de 05 de abril de 2022 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), para a elevação de Comarcas de entrância inicial à entrância intermediária;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 11 da Lei Estadual nº 21.868, de 05 de abril de 2022 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás);

CONSIDERANDO que não há aumento de despesa para a elevação das Comarcas previstas nesta Resolução;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Judiciário em disciplinar matéria que diz respeito exclusivamente à estrutura administrativa interna do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º As Comarcas de Nerópolis, Rubiataba, Aragarças, Hidrolândia, Guapó, Anicuns e Caiapônia, de entrância inicial, ficam elevadas para Comarcas de entrância intermediária.

§ 1º Os cargos de Juiz de Direito que se encontram providos nas

Resolução nº 201, de 13 de julho de 2022 – Proad nº 202204000331237

Comarcas relacionadas no caput deste artigo somente serão reclassificadas como sendo de Comarca de entrância intermediária à medida que ficarem vagos.

§ 2º As magistradas e os magistrados atualmente titularizadas(os) nas Comarcas relacionadas no caput deste artigo, quando promovidas (os) à entrância intermediária, poderão exercer opção para que a promoção se efetive na respectiva unidade judiciária, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da publicação do decreto de promoção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Beatriz Figueiredo Franco, Leobino Valente Chaves, Gilberto Marques Filho, João Waldeck Felix de Sousa, Nelma Branco Ferreira Perilo, Carlos Escher, Kisleu Dias Maciel Filho, Zacarias Neves Coêlho, Luiz Eduardo de Sousa, Alan Sebastião de Sena Conceição, José Paganucci Júnior, Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira, Nicomedes Domingos Borges, Sandra Regina Teodoro Reis, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, José Carlos de Oliveira, Marcus da Costa Ferreira, Leandro Crispim (Subst. do Des. Maurício Porfírio Rosa), Elizabeth Maria da Silva (Subst. do Des. Amaral Wilson de Oliveira), Carlos Roberto Fávaro (Subst. do Des. Delintro Belo de Almeida Filho), e Wilson Safatle Faiad (Subst. do Des. Anderson Máximo de Holanda).

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202204000331237

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/07/2022 às 16:22